

## Matrícula/Renovação de matrícula para o ano letivo 2021/2022 Informação para os Encarregados de Educação (EE)

Todos os procedimentos são efetuados no Portal das Matrículas:  
<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/>

1. Prazos:
  - Renovação do 2.º ao 7.º ano – de 10 a 16 de julho.
  - Renovação do 8.º ao 12.º ano – de 18 a 30 de junho
2. Há renovação automática pelas escolas de matrícula na transição no Pré-Escolar e para o 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 8.º, 9.º e 11.º anos e, em caso de não transição, na manutenção nos 5.º, 7.º, 10.º e 12.º anos.
3. Na situação de renovação automática os EE não necessitam de efetuar qualquer procedimento salvo se houver alterações.
4. **Os Encarregados de Educação devem usar o Portal das Matrículas para:**
  - 4.1 **Renovar matrícula, na transição para o 5.º, 7.º, 10.º e 12.º anos (anos iniciais de ciclo);**
  - 4.2 Renovar matrícula, na transição para os outros anos, sempre que pretenda ou seja necessária qualquer alteração, como, por exemplo:
    - A mudança de estabelecimento de educação ou de ensino;
    - A alteração de encarregado de educação;
    - A mudança de curso ou de percurso formativo;
    - A escolha de disciplinas.
5. Nos anos de continuidade caso não haja lugar a qualquer alteração não é necessário qualquer procedimento no Portal das Matrículas.
6. Antes de iniciar a matrícula, os EE devem garantir que têm consigo:
  - O seu documento de identificação.
  - O documento de identificação do seu educando.
  - Uma fotografia em formato digital do seu educando.
  - O seu Número de Identificação Fiscal e o do seu educando.
  - O seu Número de Identificação da Segurança Social e o do seu educando.

É permitida a matrícula e renovação de matrícula nos Serviços Administrativos da Escola Sede (mediante marcação prévia) quando não for de todo possível ao EE realizar os procedimentos através do portal.

## Educação Moral e Religiosa

No caso em que os EE declarem a vontade de proceder à inscrição, pela primeira vez, numa confissão religiosa, deverão, independentemente do ano de escolaridade e de acordo com o calendário estabelecido no Despacho Normativo n.º 10/B/2021, de 14 de abril, efetuar integralmente a matrícula no Portal das Matrículas.

Caso o EE ou o aluno, quando maior, não pretenda dar continuidade à frequência de EMR, deverá, também, efetuar integralmente a matrícula no Portal das Matrículas (escolha de disciplinas).

Sempre que o EE, ou o aluno quando maior de 16 anos, opte pela frequência de EMR fica obrigado a apresentar nos Serviços Administrativos do agrupamento, até 22 de julho, devidamente preenchido, o requerimento em anexo.

Em conformidade com o regime em vigor para as restantes disciplinas e áreas disciplinares, **no ensino básico não é permitida a anulação da matrícula na disciplina de EMRC** (Nº 4 do artigo 5º do Decreto Lei nº 70/2013, de 23 de março)

Gafanha da Nazaré, 19 de junho de 2021

A Diretora,